



PUBLICADO NO DJE Nº 204,
DE 11/10/24, PÁG. 3/19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 3 DE OUTUBRO DE 2024

Às quinze horas e vinte e um minutos do dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, o Senhor Presidente desta Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, invocando a permissão divina, declarou aberta a 85ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Convocado para participar do julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600227-14.2024.6.02.0008, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto José Cícero Alves da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença das Senhoras Sulamita de Oliveira Barbosa e Anna Flávia Dionísio Firmino, desempenhando a função de Tradutoras-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/0rxrcMGzuOo?feature=shared>. Ato contínuo, o Senhor Presidente aprovou a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600227-14.2024.6.02.0008** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. VEREADOR. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTA LUZIA DO NORTE /AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: YON CÂNDIDO DOS SANTOS. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI - OAB AL15788 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão, nos termos do voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto José Cícero Alves da Silva. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600230-67.2024.6.02.0040** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. VEREADOR. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIRANHAS /AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: WEDSON RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600090-05.2024.6.02.0017** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO. VEREADOR. IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: JEAN FÁBIO BRAGA CORDEIRO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO "JUNTOS VAMOS CONTINUAR TRABALHANDO" (MDB, PSB E SOLIDARIEDADE). ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator, após rejeição da questão de ordem apresentada pelo advogado do Embargante, no sentido de deferir, de imediato, o registro de candidatura do candidato. Manifestações dos causídicos Fábio Henrique Calvante Gomes e Pedro Henrique de Oliveira Lins. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600277-93.2024.6.02.0055** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ARAPIRACA 100 ANOS, JUNTOS VAMOS FAZER MUITO MAIS. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDA: DESPERTA ARAPIRACA. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA – AL7415. RECORRIDA: FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA – AL7415.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRIDA: MANUELLE SANTOS DE FARIAS. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LUCIO DA SILVA – AL7415. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Sustentação oral do causídico Hermann de Almeida Melo. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600360-60.2024.6.02.0039** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PARECER MINISTERIAL PELO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** INHAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865 E OUTRO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “PARA INHAPI CONTINUAR AVANÇANDO”. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ HERMES DE LIMA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRIDA: JOSÉLIA MELO DE LIMA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recursos interposto, para reformar a sentença de 1º grau e conceder o direito de resposta, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Gustavo Ferreira Gomes e Hermann de Almeida Melo. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600306-36.2024.6.02.0026** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "A MUDANÇA TEM QUE CONTINUAR". ADVOGADOS: MARCELO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para acolher a preliminar de ilegitimidade ativa dos Recorridos e JULGAR EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Diego Arthur de Omena Lima e Luiz Guilherme de Melo Lopes. Suspeição do Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600254-55.2024.6.02.0021** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTANA DO MUNDAÚ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: EDNO LINO DA SILVA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo inalterada a sentença de 1º grau, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do causídico Hermann de Almeida Melo. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600244-72.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

termos, conforme voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Igor Franco Pereira dos Santos e Felipe Rodrigues Lins. Acórdão publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600127-81.2024.6.02.0033 – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600149-42.2024.6.02.0033 – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Acórdão publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600174-89.2024.6.02.0054 – ELEIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Eleitoral interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Por maioria de votos, vencido o Relator, o Tribunal decidiu pela modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600171-37.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Juntada Extemporânea de Documento e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600097-46.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Juntada Extemporânea de Documento e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600114-82.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Juntada Extemporânea de Documento e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600172-22.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600115-67.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600103-53.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600141-02.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600122-59.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600102-68.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600095-76.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Sustentações orais dos causídicos Felipe Rodrigues Lins e Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600217-89.2024.6.02.0033** –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600228-55.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Eleitoral interposto para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600213-86.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Eleitoral interposto para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600197-98.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Eleitoral interposto para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600087-02.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRENTE: SKYCONNECT COMUNICAÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA – EIRELI (REPÓRTER MACEIÓ). ADVOGADO: MARCOS DE ALBUQUERQUE COTRIM FILHO - OAB AL6576. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso para manter a concessão do direito de resposta pleiteado, mas para afastar a proibição de veicular "novas matérias com teor similar, ou que possam macular a honra e a imagem pública do autor", conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600138-47.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600161-90.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600128-66.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600120-89.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600107-90.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600132-06.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600134-73.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JONATHAN F B BRITO (PORTAL AGORA ALAGOAS). ADVOGADO: JOHANN ALTIVINO ANDRADE MACEDO GOMES – AL15342. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo inalterada a sentença de 1º grau, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600121-74.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. HORÁRIO ELEITORAL. **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. AGRAVANTE: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. AGRAVADO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. AGRAVADA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADOS: CELSO DE FARIA MONTEIRO - AL 12.449 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas lhes NEGAR PROVIMENTO, e, da mesma forma, em conhecer do Agravo, mas lhe NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600121-74.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. HORÁRIO ELEITORAL. **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **EMBARGANTE:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **EMBARGANTE:** COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **EMBARGADO:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **EMBARGADA:** COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **TERCEIRO INTERESSADO:** FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. **ADVOGADOS:** CELSO DE FARIA MONTEIRO - AL 12.449 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas lhes NEGAR PROVIMENTO, e, da mesma forma, em conhecer do Agravo, mas lhe NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600201-38.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **RECORRIDO:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600194-46.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **RECORRIDO:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600239-50.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. **ADVOGADOS:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **RECORRIDO:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos, rejeitar a Preliminar de Ausência de Dialeiticidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600160-08.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do causídico Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600088-84.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do causídico Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600231-73.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Eleitoral interposto para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600231-10.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do causídico Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600168-82.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recursos, rejeitar a Preliminar de Inovação Recursal e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600176-59.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso, para DAR PROVIMENTO ao apelo, concedendo o Direito de Resposta ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu apenas com relação à modulação dos efeitos do direito de resposta. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600135-92.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA – CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer, mas NEGAR PROVIMENTO ao apelo, mantendo o Direito de Resposta concedido ao candidato JHC, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600167-63.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para reformar a sentença de 1º grau e julgar improcedente o Pedido de Direito de Resposta, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600192-13.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reformar a sentença de 1º grau, consoante o parecer ministerial, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do causídico Felipe Rodrigues Lins. Acórdão publicado em sessão. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600163-68.2024.6.02.0019** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. EMBARGADO: LUIZ MEDEIROS NOBRE. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. EMBARGADO: PRB - 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. ADVOGADO: HUGO VELOSO CAVALCANTE – AL14747. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi adiado para a 87ª Sessão Ordinária, a realizar-se em data de 06/10/2024, a partir das 8 horas. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600084-83.2024.6.02.0021** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. NEGATIVA. EXTEMPORÂNEA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DELMIRO GOUVEIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO” - SANTANA DO MUNDAÚ – AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRIDO: EDNO LINO DA SILVA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para julgar procedente a Representação por propaganda negativa antecipada e determinar a remoção da postagem no prazo de 24 horas, além de aplicar multa no mínimo legal ao Recorrido, nos termos do art. 36, §3º da Lei 9.504/97, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600043-98.2024.6.02.0027** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: SEBASTIÃO HUGO BRANDÃO LIMA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - OAB AL4801-A E OUTROS. RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV). ADVOGADO: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO - OAB AL13682-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, somente no sentido de decotar o item 02 do dispositivo da sentença no que alude à determinação de abstenção de novos atos de propaganda, de forma genérica, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600094-28.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. DIREITO DE RESPOSTA. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO). ADVOGADOS: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA - AL16916 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de Alagoas, por maioria de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, para, reformando a sentença de 1º grau, julgar procedente a Representação a fim de conceder o direito de resposta pleiteado, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. A pauta administrativa deu-se início com o **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600400-62.2024.6.02.0000** – SOLICITAÇÃO. TROPAS FEDERAIS. MUNICÍPIOS. 45ª ZONA ELEITORAL. TAQUARANA. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido formulado pelo Juiz Eleitoral da 45ª Zona, para que seja requisitado o envio de tropas federais ao Município de Taquarana, a fim de reforçar a segurança nestas Eleições Municipais, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.462, de 03/10/2024). Foi aprovada a Resolução nº 16.462/2024. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600090-05.2024.6.02.0017, considerando ser esta a sua última participação em tribuna até o dia da eleição, o advogado Fábio Henrique Cavalcante Gomes rendeu homenagens ao Senhor Presidente, aos demais Membros do Colegiado e ao Procurador Regional Eleitoral pela excelente condução dos trabalhos atinentes às eleições. Ressaltou a fidalguia e a sensibilidade com que este Tribunal recebe e atende todos os advogados em suas questões. Destacou, em seguida, o comprometimento desta Corte de Justiça com a defesa do sufrágio e a normalidade das eleições. Quando de sua defesa oral no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600127-81.2024.6.02.0033, o advogado Igor Franco Pereira dos Santos também externou seus parabéns pelo importante e profícuo trabalho desenvolvido por toda a Corte Eleitoral, bem como pela atuação da Corregedoria Regional Eleitoral, do Ministério Público Eleitoral, da Câmara Técnica de Inteligência, da Escola Judiciária Eleitoral e da Ouvidoria da Mulher. Destacou, também, a colaboração de todo corpo funcional desta Justiça Especializada. O Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, em nome de toda a Corte, agradeceu as congratulações. Em momento posterior, comunicou a todo Colegiado que recebeu um telefonema da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia, mencionando que o procedimento de lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e o flagrante não são de competência da Polícia Militar. Comunicou, também, que Sua Excelência demonstrou sua preocupação em face de notícias de que há focos de violência no Estado de Alagoas. O Senhor Presidente informou, ainda, que a eminente Ministra acha importante o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

envio de reforço da Polícia Federal para atender às demandas que eventualmente ocorrerem nos municípios alagoanos. Prosseguindo, pontuou, também, que atribui essas notícias a um grupo que objetiva tumultuar o processo eleitoral em Alagoas. Ato contínuo, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, aduziu que a orientação dada na reunião com as Forças de Segurança foi exatamente a questão do TCO. Na sequência, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima informou que a Câmara Técnica de Inteligência, juntamente com a Polícia Militar de Alagoas, já identificaram os casos pontuais em que há a necessidade de intensificar o contingente policial no Estado. Corroborando com o entendimento do eminente Procurador, expressou o grande contributo da Polícia Militar com relação à lavratura dos Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) para a resolução de conflitos. Antes do encerramento da sessão, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto proferiu palavras de saudação a todos os advogados que atuaram nesta Casa, em especial ao causídico que inaugurou seu labor neste pleito eleitoral, Dr. Paulo Jorge Moreira Cabral Filho. Minutou que o ilustre advogado se portou sempre com elegância e fidalguia no trato de questões difíceis em defesa do direito de seus clientes. Em seguida, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva endossou as manifestações anteriores aos ilustres advogados. Prosseguindo, parabenizou toda a Corte pela dedicação com a matéria eleitoral, ao tempo que enalteceu a postura respeitosa de cada um na defesa dos seus pontos de vista. Por fim, informou o encaminhamento, a cada um dos Membros, do relatório das atividades concernentes às visitas correicionais da Corregedoria Regional Eleitoral. Ressaltou que manteve contato com todos os Juízes Eleitorais e com todos os Juízes das Juntas Eleitorais e desejou, em nome de toda a Corte Eleitoral, uma eleição tranquila, na busca do melhor resultado e da aplicação do Direito. Franqueada a palavra, o advogado Felipe Rodrigues Lins registrou seus parabéns a todos que fazem a Justiça Eleitoral de Alagoas. No ensejo, apresentou suas escusas por qualquer excesso eventualmente cometido por ele ao usar da palavra, por ocasião do exercício de seu labor. Pontuou, ademais, o seu orgulho em fazer parte desta Justiça Eleitoral, reconhecendo os serviços prestados por este Tribunal na luta intensa pela distribuição de justiça. O Senhor Presidente também parabenizou os ilustres advogados pela conduta ética no desempenho regular da advocacia. Estendeu seus parabéns a todos os seus Pares, ao Procurador Regional Eleitoral, ao Diretor-Geral e a todos os servidores que compõem esta Justiça Eleitoral, ao tempo que desejou que as eleições transcorram de forma pacífica, prevalecendo sempre a soberania popular. Logo após, o advogado Paulo Jorge Moreira Cabral Filho agradeceu todas as


EM 11 DE OUTUBRO DE 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

palavras a ele dirigidas pelo eminente Desembargador Milton Gonçalves Ferreira Netto. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 4 de outubro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 11 / 10 / 2024